

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL DE PONTOS E
PONTÕES DE CULTURA - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - Nº
002/2024**

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 14.399, de 8 de Julho De 2022 (Lei Aldir Blanc), que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; **CONSIDERANDO** a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022; **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe de mecanismos de fomento no sistema de financiamento à cultura, bem como a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740/2023, regulamenta a Lei nº 14.399/2022 e institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC torna público o presente edital de chamamento público para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública, tendo como objetivo geral o apoio ao setor cultural.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, para receberem apoio financeiro através de premiação. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura.

1.2. São diretrizes deste edital:

- a) Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento do município de Ariquemes.
- b) Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura, que foram diretamente afetados pela pandemia.
- c) Democratizar e ampliar o acesso da população ariquemense a bens, serviços e produtos artístico-culturais.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste edital, entende-se por:

- a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- b) Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou



educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

2.2. Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

2.3. Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

2.4. Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2. Podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificados por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação, relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou



Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4.3. Estão impedidos de atuar como proponentes:

- a) Membros e servidores da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC ;
- b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC e/ou vinculados a esta, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do servidor público, conforme art. 19, §5º, do Decreto nº 11.453, de 23 e março de 2023;
- c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Membros contratados para a confecção do edital e curadoria;
- e) Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Microempreendedores Individuais (MEI);
- g) Instituições privadas com fins lucrativos;
- h) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- i) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- j) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- l) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- m) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local; que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- n) Partidos políticos e suas instituições;
- o) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

4.4 Fica estabelecido que cada proponente poderá ter uma única proposta encaminhada no presente edital por natureza jurídica do proponente (CNPJ ou CPF), em caso de mais de uma inscrição da mesma natureza jurídica (com o mesmo CPF ou CNPJ) ou com o mesmo objeto da proposta será considerada a última inscrição protocolada.

4.5. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **30 de janeiro a 15 de fevereiro de 2025**, em formulário próprio disponível para preenchimento e envio de documento através do link <https://forms.gle/4UdWmCjRR3KP1Xrx8>.



5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

5.3. Em caso de impossibilidade de preenchimento por comprovada falha técnica, a inscrição deverá ser encaminhada para o endereço online leialdirblancariquemes@gmail.com com todos os anexos exigidos no presente edital bem como o comprovante (print) indicando a falha técnica no formulário online.

5.4. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS

6.1. Por meio deste edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 167.389,45 (cento e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), no quantitativos elencado abaixo:

I - PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA.	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE VAGAS COTAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
	3	2	5	R\$ 33.477,93

6.2. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Caso as vagas das cotas não sejam preenchidas, serão remanejadas automaticamente para ampla concorrência.

6.3. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.4. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos.

6.6 As cotas serão destinadas às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência e, para os coletivos informais (sem CNPJ), que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão seguir as características da ficha de inscrição do projeto, com a descrição, objetivos, público alvo, orçamento, medidas de acessibilidade, ficha técnica, dentre outros.

7.2. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei



Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

7.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar toda documentação original digitalizada, devendo, ainda, comprovar a execução de atividades culturais desenvolvidas há pelo menos 2 (dois) anos no município de Ariquemes, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas.

7.4. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- a) Preenchimento da ficha de inscrição com inclusão de todas as informações e upload de documentos sinalizados como obrigatórios;
- b) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- e) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- f) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
<https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES

9.1. A SEMTEC acusará o recebimento do e-mail/formulário com a apresentação da inscrição em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC e o preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada.

9.3. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC .

9.4. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado em DOE e no canal oficial da prefeitura de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC (<https://www.aricultura.com.br/>).

9.5. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado no e-mail leialdirblancariquemes@gmail.com.

9.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura -



SEMTEC , com objetivo de sanar eventuais erros da administração, não cabendo nesta fase a complementação de documentação, a divisão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e posterior publicação do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

9.7. Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

9.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação será realizada por pareceristas previamente contratados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC .

10.2. Compete aos avaliadores:

10.2.1. Analisar as propostas de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência;

10.2.2. Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas;

10.3. O resultado provisório da análise dos pareceristas será entregue à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação para homologação.

10.4. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que deverá ser enviado no e-mail leialdirblancariquemes@gmail.com.

10.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC .

10.8. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas;

10.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. As propostas receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), 15 (quinze) ou 20 (vinte) pontos para cada um dos quesitos relacionados a seguir, de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
Excelência artística e relevância cultural (Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende, atuação na área, clareza nas metas e objetivos)	0 A 20
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural bem como à preservação da memória cultural do município de Ariquemes	0 A 20
Aspectos de criatividade e inovação (Devem ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias)	0 A 15
Qualificação dos profissionais envolvidos (Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante)	0 A 15
Impacto social da iniciativa (Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzirá na comunidade além do grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura)	0 A 10
Instrumentos de acessibilidade (Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos "Portadores de Deficiência", conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04)	0 A 10
Capacidade de execução (Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa bem como o tempo de atuação do proponente no segmento em que o projeto está sendo apresentado)	0 A 10



Total	100
-------	-----

11.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos membros da Comissão de Seleção.

11.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério excelência artística e relevância cultural;
- maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
- maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.

11.4. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

11.3. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos não serão classificadas.

11.4. A partir da pontuação alcançada na análise de mérito, será composto um ranqueamento das propostas, os projetos mais bem pontuados em cada categoria serão selecionados.

11.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

I. Maior pontuação no critério “1”

II. Maior pontuação no critério “2”

III. Maior pontuação no critério “3”

IV. Persistindo o empate, será contemplado o proponente de maior idade (ano, mês e dia), com fins de garantir maior participação destes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no item 13 no prazo de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado final, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2. A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela SEMTEC, em período previsto no cronograma.

12.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

12.4. Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de de 10 (dez) dias, após a notificação, para entregar a documentação inerente à fase de habilitação.

12.5. Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, o qual deverá ser enviado no e-mail leialdirblancariques@gmail.com, não sendo admitida outra forma de interposição de recurso.

12.6. Os recursos interpostos serão avaliados pela SEMTEC, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentar resposta.

12.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
- Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ;
- Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
- Certidão Negativa de tributos Federais;
- Certidão de regularidade do FGTS – CAIXA;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;



g) Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

h) Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

13.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de execução cultural que será encaminhado para assinatura ao proponente aprovado.

13.2.2 O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.

14. DO CRONOGRAMA

10/01/2025 – Publicação do Edital
16 a 18/01/2025 – Prazo de impugnação do Edital
30/01/2025 – Abertura das inscrições
15/02/2025 – Encerramento das inscrições
20/02/2025 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
21 a 22/02/2025 – Prazo para interposição de recursos
23/02/2025 a 27/02/2025 – Análise dos projetos inscritos
02/03/2025 – Publicação do resultado/classificação das inscrições deferidas (habilitadas)
03 a 06/03/2025 – Prazo para interposição de recursos
07/03/2025 a 10/03/2025 – Análise dos recursos
13/03/2025 – Publicação do resultado final de propostas aprovadas
15/03/2025 a 20/03/2025 – Prazo de entrega da documentação complementar (segunda etapa)
<i>O Prazo para pagamento das premiações será de até 60 (sessenta) dias após a entrega da documentação complementar</i>

15. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Município de Ariquemes e no endereço eletrônico www.aricultura.com.br, conforme cronograma constante neste edital.

15.2. O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

16. DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Da liberação dos recursos. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente



na conta bancária indicada pelo proponente e de sua titularidade, após a assinatura do termo de execução cultural e recebimento de recursos financeiros. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica, após o envio dos documentos para a habilitação.

16.2. Da regularidade da conta bancária. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

16.3. Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

16.4. A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente, se for o caso.

16.5. Sobre o valor total repassado pelo Município de Ariquemes ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

17. DA DIVULGAÇÃO

17.1. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Município de Ariquemes e da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela no endereço eletrônico www.aricultura.com.br, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Aldir Blanc.

17.2. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.

17.3. Todas as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

18. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

18.1. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser realizada após prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC .

19. DOS DIREITOS AUTORAIS

19.1 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998, pertinente aos direitos autorais, isentando o município de Ariquemes e a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC de qualquer ônus nesse sentido.

20. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

20.1. Para efeito de comprovação de utilização do recurso, após o prazo de execução do projeto, o proponente contemplado deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório Final simplificado que demonstre a efetiva execução da proposta.

20.2. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:

- I. Cronograma com datas das atividades;
- II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
- III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;
- IV. Outros registros dos resultados.

20.3. Esgotado o período para a execução da proposta, o relatório de execução do projeto deverá ser



encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

20.4. O Relatório de Execução será submetido à avaliação da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC , com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada.

20.5. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) deverá ser encaminhada digitalizada no e-mail leialdirblancariques@gmail.com.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no prazo de 02 (dois) dias após sua publicação.

I) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail leialdirblancariques@gmail.com.

II) Caberá à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

III) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o edital se for o caso.

IV) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC , exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email leialdirblancariques@gmail.com, no máximo até 48h antes do encerramento das inscrições.

V) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

21.2. A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.3. A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;

21.4. Os anexos do presente edital podem ser acessados no endereço eletrônico www.aricultura.com.br.

21.5. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, bem como a devolução do recurso ao erário.

21.6. As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital e não poderão ser contempladas em edital(is) com o mesmo objeto, para que não ocorra a duplicidade de recursos para o mesmo objeto.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC .

21.8. É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

21.09 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Ariquemes, 09 de janeiro de 2025.

Natanael Emerson Pereira de Lima
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura
Município de Ariquemes





PREFEITURA DE
ARIQUEMES



Lemos e Lemos Eventos Ltda

CNPJ 10.339.029/0001-56

JULIANA DAL MOLIN DE OLIVEIRA LEMOS

CPF 802.318.962-04







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	Edital N 02 Cultura Viva	10/01/2025

ID: 2897597	Processo	Documento
CRC: AFFFB74F		
Processo: 8-20990/2024		
Usuário: IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR		
Criação: 10/01/2025 13:37:42	Finalização: 10/01/2025 13:38:23	

MD5: **2850C91ECDC5C049CAD1C5185876DA30**
SHA256: **6C3652CC0EEB8144ED424E1CBDEF34A552F4424C02857A3017F83AD0A1D9F11B**

Súmula/Objeto:
Edital N 02 Cultura Viva

INTERESSADOS

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET ARIQUEMES RO 10/01/2025 13:37:42

ASSUNTOS

Celebração de Convênio Federal 10/01/2025 13:37:42

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/01/2025 13:39:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC 10/01/2025 13:53:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2897597 e o CRC AFFFB74F.